



**Gabinete do Prefeito  
Araraquara**

Araraquara, 27 de junho de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 935/2025**, de autoria do Vereador **DR. LELO**, sobre o assunto, informamos, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, referente ao equipamento de fiscalização instalado na Via Expressa, nas proximidades do balão da Rumo e do Posto Pirâmides (equipamento ST00000367 – Av. Maria Antônia Camargo de Oliveira):

**1. Tipo e Conformidade do Equipamento:**

O equipamento em questão é classificado como Sistema Automático Não Metrológico de Fiscalização (SANMFT), regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 920/2022 e pela Portaria DENATRAN nº 16/2004, ambas em anexo.

O modelo é o ST-SANMFT do tipo Fixo, fabricado pela empresa NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, com Registro de Conformidade INMETRO nº 007646/2021 (em anexo), válido e ativo, conforme consulta pública disponível no site do INMETRO.

Por se tratar de equipamento não metrológico, a legislação não exige aferição periódica pelo INMETRO, apenas a conformidade do modelo, conforme estabelece o artigo 3º da Resolução CONTRAN nº 920/2022.



## Gabinete do Prefeito Araraquara

### 2. Número de Autuações no Local (Equipamento 367 –

Período de janeiro a maio de 2025):

Mês	Quantidade de Autuações
Janeiro	286
Fevereiro	354
Março	252
Abril	355
Maior	466

*(Dados extraídos do Relatório de Autuações por Local de Infração, emitido em 24/06/2025)*

### 3. Critérios Técnicos de Funcionamento:

O equipamento é utilizado para a fiscalização da infração de avanço de sinal vermelho de semáforo (Art. 208 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

O sistema está programado para garantir que as autuações somente ocorram quando o veículo ultrapassar a linha de retenção com o semáforo já em fase vermelha, respeitando os tempos mínimos de retardo regulamentares, conforme disposto na Portaria DENATRAN nº 16/2004, artigo 6º.

Durante a fase amarela, o equipamento permanece inibido, não gerando registros de infração, conforme previsto na legislação vigente.

Além disso, todas as autuações realizadas pelo referido equipamento são acompanhadas de imagem panorâmica, na qual é possível visualizar claramente o veículo autuado e o estado do semáforo no momento da infração, garantindo total transparência e segurança jurídica ao processo de fiscalização.

Diante do exposto, reafirmamos o compromisso da Prefeitura Municipal com a transparência, a legalidade e a segurança no trânsito, assegurando que todos os procedimentos adotados seguem rigorosamente as normas



**Gabinete do Prefeito  
Araraquara**

vigentes, com o objetivo de preservar vidas e promover uma mobilidade urbana mais segura para toda a população.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis Cláudio Lapena Barreto'.

**LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal